

LEI MUNICIPAL Nº 654/2005, de 27-12-05.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA POR ARRECADAÇÃO A MAIOR NO EXERCÍCIO, E CRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EMENDANDO A LEI MUNICIPAL Nº 601/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário e é criada dotação orçamentária dentro da Secretaria Municipal da Administração, para dar suporte as despesas com Programa de Inclusão Digital, contendo os seguintes códigos e valor:

03.01.04.126.00003.1071– Reforma construção/Ampliação de Salas	
44.90.52.00.0000 – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
03.01.04.126.00003.1072 – Infra-Estrutura de Informática	
44.90.51.00.0000 – Aquisição de Equipamentos de Informática	R\$ 3.670,00
03.01.04.126.00003.2081 – Manutenção Conservação Programa Informática	
31.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 2.500,00
33.90.30.00.0000 – Material de Consumo	R\$ 640,00
33.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 8.310,00

Art. 2º - Os recursos que darão suporte as Despesas previstas no artigo primeiro desta Lei, são provenientes de redução da seguinte dotação:

06.02.10.301.00019.2020 – 31.90.11.00.0000	R\$ 8.310,00
--	--------------

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação de crédito orçamentário no Orçamento Público Municipal vigente, por arrecadação a maior no exercício, para suplementação das seguintes dotações, e com os seguintes valores:

01.01.01.031.00001.2001 – 31.90.13.00.0000	R\$ 820,00
02.01.04.122.00003.2003 – 31.90.11.00.0000	R\$ 13.100,00
09.01.28.846.00042.2037 – 33.90.39.00.0000	R\$ 3.800,00
03.01.04.122.00003.2007 – 31.90.11.00.0000	R\$ 4.350,00
03.02.09.272.00006.2008 – 33.90.01.00.0000	R\$ 200,00

04.01.04.123.00007.2005 – 31.90.11.00.0000	R\$ 4.000,00
05.01.04.122.00009.2009 – 31.90.11.00.0000	R\$ 16.100,00
05.01.04.122.00009.2009 – 31.90.16.00.0000	R\$ 200,00
06.02.10.301.00019.2020 – 31.90.13.00.0000	R\$ 2.600,00
06.02.10.301.00019.2020 – 31.90.11.00.0000	R\$ 14.500,00
07.01.20.606.00022.2010 – 31.90.11.00.0000	R\$ 2.700,00
08.01.12.361.00029.2021 – 31.90.11.00.0000	R\$ 15.000,00
08.01.12.361.00033.2024 – 31.90.11.00.0000	R\$ 2.630,00
08.01.12.361.00029.2031 – 31.90.08.00.0000	R\$ 20,00
08.01.12.361.00029.2031 – 31.90.11.00.0000	R\$ 520,00
08.01.12.361.00029.2031 – 31.90.13.00.0000	R\$ 600,00
08.01.12.365.00032.2033 – 31.90.11.00.0000	R\$ 3.500,00
08.02.27.812.00037.2036 – 31.90.11.00.0000	R\$ 500,00
08.03.13.392.00039.2034 – 31.90.11.00.0000	R\$ 300,00
09.01.28.846.00042.2037 – 31.90.13.00.0000	R\$ 5.160,00
09.01.28.846.00042.2037 – 31.90.08.00.0000	R\$ 1.400,00
TOTAL	R\$ 92.000,00

Art. 4º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal 601/2004 de 21-12-2004, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2005”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 27 de dezembro de 2005.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**